



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.085, DE 27 DE SETEMBRO DE 1995.

"Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação Comunitária do Bairro Lagoa de Santo Antônio".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação Comunitária do Bairro Lagoa de Santo Antônio.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 27 de setembro de 1995.

  
Julião César Batista de Sales

Prefeito Municipal.